

LEI Nº 1.566/2016

EMENTA: Dispõe sobre a criação do DIPLOMA DO MÉRITO DA CULTURA SERTANIENSE, que se destina a homenagear pessoas que contribuam para a preservação da cultura e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Sertânia, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Sertânia a distinção honorífica denominada "DIPLOMA DO MÉRITO DA CULTURA SERTANIENSE", que será outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Sertânia aos profissionais liberais, artistas e pessoas de um modo geral, bem como a empresas que contribuam de forma direta para a preservação da cultura do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Sertânia.

Art. 2º - A homenagem de que trata a presente lei se dará em forma de diploma, que será entregue em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Sertânia, preferencialmente na segunda quinzena do mês de maio de cada ano, porquanto nesse período se insere o dia 24 de maio, data em que se comemora a emancipação política do município.

Art. 3º - Caberá a cada Vereador a indicação de 3 (três) homenageados, cuja proposição deverá ser protocolada até o dia 1º de dezembro de cada ano, a qual, na oportunidade, deverá vir devidamente acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões a que disser respeito.

Art. 4º - Os nomes indicados terão suas justificativas avaliadas pelas comissões competentes que, após eventual aprovação, os remeterá à apreciação do plenário.

Art. 5º - Cada indicado, em caso de aprovação, somente poderá ser indicado uma única vez.



Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Sertânia, 10 de Agosto de 2016.



GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE

Prefeito